



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA JOKARLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Universidade Federal de Juiz de Fora com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/ MG, CEP 36036-900, inscrita no CNPJ sob o no 21.195.755/0001-69, neste ato representada pela Reitora da UFJF, Profa. Girlene Alves da Silva, nomeada por meio de ato da Presidência da República – Decreto datado de 01.04.2024, matrícula SIAPE no 1174206, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa Jokarla Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob no 18.675.367/0001-70, sediada no município de Governador Valadares, na Avenida Minas Gerais, no 1303, Bairro Nossa Senhora das Graças, Telefone: [REDAZIDO], E-mail: locadorapioneira@hotmail.com, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pela Sra. Karla Torres Lopes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 23071.003671/2023- 99 e em observância às disposições da Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1. reajuste do valor mensal da locação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE - ocorrida entre os meses de julho/2024 e junho/2025, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do contrato e com base no permissivo legal do art. 65, § 8º da Lei no 8666/93, com efeitos financeiros retroativos a 27.07.2025.

1.2. Alteração da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo:

Onde se lê: a) Reajustar o valor mensal da locação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre os meses de julho/2023 a junho/2024, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato e com base no permissivo legal do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, com efeitos financeiros retroativos a 25.07.2024;

Leia-se: a) Reajustar o valor mensal da locação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre os meses de julho/2023 a junho/2024, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato e com base no permissivo legal do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, com efeitos financeiros retroativos a 27.07.2024;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em decorrência das alterações constantes na Cláusula Primeira, o valor global contratado será de R\$ R\$14.925.056,40 (quatorze milhões novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Esse valor corresponde à locação do imóvel, taxa de coleta de 06/02/2025, resíduos sólidos, e a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, conforme detalhado no quadro abaixo por 120 meses.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual	Valor total em 10 anos
1	Locação do 3º e 4º andares do prédio localizado na Avenida Moacir Paleta, nº 1167, antigo bairro Vila Euzébio Cabral (atualmente bairro São Pedro) em Governador Valadares para abrigar as instalações do curso de Odontologia da UFJF – Campus GV.	R\$123.750,20	R\$1.485.002,40	R\$14.850.024,00

2	Taxa de coleta de resíduos sólidos estimada a ser paga por meio de reembolso à locadora	R\$500,27	R\$6.003,24	R\$60.032,40
3	Manutenção de equipamentos de proteção de combate a incêndio e emergência incluída recarga de extintores de incêndio existentes no imóvel.	R\$125,00	R\$1.500,00	R\$15.000,00
TOTAL		R\$124.375,47	R\$1.492.505,64	R\$14.925.056,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte de Recurso: 1000.000.000

Programa de trabalho: 230.025

Elemento de Despesa: 33903910

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Locatária providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8666 de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Torres Lopes, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 15/10/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Carvalho Mendes Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 16/10/2025, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2682216** e o código CRC **E3B3ABBA**.

